

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 236/2022

Prorroga o prazo de retorno às atividades presenciais no âmbito do Ministério Público e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 231/2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do citado Ato Normativo, que determinou, a partir do dia 7 de janeiro de 2022, o retorno obrigatório às atividades presenciais em todos os órgãos de execução e unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.523, de 29 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, editado em razão do aumento dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, até o dia 13 de fevereiro de 2022, o prazo previsto no art. 3º do Ato Normativo nº 231/2021.

Art. 2º Até o prazo previsto no artigo anterior, as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, do seu Órgão Especial, do Conselho Superior do Ministério

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Público e da Junta Recursal do Programa Estadual de Defesa do Consumidor (Jurdecon) serão realizadas de forma virtual.

Art. 3º Os membros e servidores do Ministério Público escalados para atuar nos plantões ministeriais desempenharão suas atribuições remotamente, até o dia 13 de fevereiro de 2022, ficando afastada a obrigatoriedade de comparecimento aos locais de funcionamento do plantão ministerial e aplicando-se, no que couber, as disposições do Ato Normativo nº 091/2020.

Art. 4º Os Promotores de Justiça com atuação perante a Vara Privativa de Audiências de Custódia da Comarca de Fortaleza ficam dispensados, até o dia 13 de fevereiro de 2022, do comparecimento presencial às audiências de custódia.

Art. 5º Os membros do Ministério Público participarão dos seguintes atos designados pelo Poder Judiciário que ocorram presencialmente:

I – sessões do tribunal do júri;

II – escutas especializadas e tomadas de depoimentos especiais de crianças e adolescentes, na forma estabelecida na Lei nº 13.431/2017; e

III – audiências para realização de oitiva de testemunhas que necessitam de condução coercitiva.

Art. 6º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 01 de fevereiro de 2022

(assinado eletronicamente)

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

*Publicado no DOEMPCE em 01/02/2022